



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 010/2026.

Senhor Presidente,

Bom Jesus/GO, 09 de Fevereiro de 2026

Solicitamos a Vossa Excelência a autorização para *Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Continuados de dedicação exclusiva de mão de obra para Auxiliar de Serviços Gerais, Copeiragem e Porteiro com fornecimento de mão de obra, uniforme, equipamento de proteção individual e insumos para atuarem nas dependências da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás*, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os recursos necessários e suficientes para a realização da despesa serão provenientes do orçamento desta Câmara Municipal, nesse exercício financeiro de 2026, conforme especificações mínimas constantes no termo de referência, o qual se encontra em anexo e, ainda, as seguintes, estas de acordo com o art. 7, I, da Instrução Normativa 09/2023 do TCMGO.

a) Justificativa da necessidade da aquisição

A presente contratação emergencial tem por objeto a **prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra**, compreendendo as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais, Copeira e Porteiro**, pelo prazo **temporário e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias**, com a finalidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e o regular funcionamento desta Administração Pública.

A necessidade da contratação emergencial decorre do fato de que o **Pregão Eletrônico nº 03/2025**, destinado à contratação definitiva dos referidos serviços, **encontra-se publicado desde o mês de dezembro de 2025**. Contudo, em razão dos **questionamentos apresentados pelos licitantes**, bem como das **análises técnicas, administrativas e jurídicas realizadas**, verificou-se a necessidade de **republicação do edital**, visando o saneamento do certame e a preservação dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e segurança jurídica.

Ressalta-se que o certame, após a republicação, **encontra-se devidamente agendado para o dia 06 de fevereiro de 2026**, não sendo possível



concluir o procedimento licitatório em tempo hábil para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais ora mencionados.

Embora o procedimento licitatório esteja regularmente instaurado e em trâmite, verificou-se que a continuidade/execução do objeto é **essencial à manutenção dos serviços públicos e ao atendimento do interesse público**, não sendo possível aguardar a conclusão do certame sem que haja prejuízo significativo à Administração e/ou à coletividade.

A eventual paralisação/interrupção do serviço poderá acarretar:

- Comprometimento da continuidade do serviço público;
- Risco à segurança de pessoas e bens (se aplicável);
- Prejuízos administrativos e operacionais;
- Danos ao erário decorrentes da descontinuidade contratual.

Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, devendo a contratação limitar-se ao necessário para o atendimento da situação emergencial e pelo prazo máximo de 1 (um) ano, vedada a prorrogação.

Destaca-se que:

- A situação emergencial não decorre de falta de planejamento, uma vez que há procedimento licitatório regularmente instaurado;
- O prazo estimado para conclusão do pregão é incompatível com a necessidade imediata do serviço;
- A contratação emergencial terá caráter temporário, restrita ao período necessário até a conclusão e homologação do certame em andamento.

A interrupção desses serviços comprometeria diretamente o funcionamento regular da Administração, afetando atividades indispensáveis como a **limpeza, conservação, atendimento interno, controle de acesso e apoio administrativo**, podendo ocasionar prejuízos à saúde, à segurança, à salubridade dos ambientes e ao atendimento ao público.

Dessa forma, restou caracterizada a **situação emergencial**, nos termos do **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que a contratação visa **evitar**



a paralisação de serviços públicos essenciais, sendo adotada exclusivamente pelo período necessário à conclusão do processo licitatório em curso, sem intenção de substituí-lo ou burlá-lo.

Destaca-se, ainda, que a contratação emergencial será formalizada **com observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência**, com preços compatíveis com os praticados no mercado, limitando-se estritamente ao prazo de 180 (cento e vinte) dias, tempo estimado para a conclusão e homologação do Pregão Eletrônico nº 03/2025.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação emergencial, como medida excepcional, transitória e necessária à garantia da continuidade do serviço público.

**b) Descrição sucinta do objeto**

Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Continuados de dedicação exclusiva de mão de obra para Auxiliar de Serviços Gerais, Copeiragem e Porteiro com fornecimento de mão de obra, uniforme, equipamento de proteção individual e insumos para atuarem nas dependências da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás.

**c) Quantidade a ser contratada**

	UNIDADE	AUX.SERV. GERAIS	COPEIRO	PORTEIRO
1	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE B. JESUS</b>	2	1	1

**d) Dos uniformes a serem fornecidos**

Os uniformes a serem fornecidos pelo CONTRATADO a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo

Copeiro	
Descrição do Uniforme	Qtidade
Camiseta/camisa	02
Calça	02

Auxiliar de Serviços Gerais	
Descrição do Uniforme	Qtidade
Camiseta/camisa	02



Calça	02
-------	----

PORTEIRO	
Descrição do Uniforme	Qtidade
Camiseta/camisa	02
Calça	02

e) Estimativa preliminar do valor da contratação;

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
<b>COPEIRA</b>	<b>1</b>	<b>5.035,92</b>
<b>PORTEIRO</b>	<b>1</b>	<b>4.729,39</b>
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE DE LIMPEZA)</b>	<b>2</b>	<b>10.071,85</b>

<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 19.837,15</b>
<b>VALOR TOTAL PELO PERÍODO:</b>	<b>R\$ 119.022,9</b>

O custo estimado perfaz o valor mensal de R\$ 19.837,15 (dezenove mil oitocentos e trinta e sete reais e quinze centavos) e o global de R\$ 119.022,90 (cento e dezenove mil e vinte e dois reais e noventa centavos), a serem pagos todo dia 20(vinte) de cada mês, após a emissão do competente documento fiscal, se realizados os serviços conforme custos unitários apostos na tabela em anexo, de acordo com a CCT vigente e lei trabalhista pertinente.

e) Prazo da contratação;

O contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura, sendo vedada sua prorrogação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, podendo o mesmo ser extinto antecipadamente, de pleno direito, mediante ato unilateral e motivado da Administração, nas hipóteses descritas no termo de referência.

f) Grau de prioridade da compra ou da contratação;

A contratação tem prioridade alta, tendo em vista a urgência na aquisição.

g) Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação;



Não há vinculação ou dependência de outra contratação.

Por fim, informamos que a Câmara Municipal de Bom Jesus/GO ainda não elaborou seu Plano de Contratações Anuais, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, o que deve ser providenciado ainda nesse ano para o exercício de 2026.

Respeitosamente,

**GEANE FERREIRA DOS SANTOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**